



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1908

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	24
Outros atos	24
Aviso de Contratação Direta	25



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.405, DE 02 DE dezembro DE 2025.

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**, às seguintes dotações:

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.01	DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
400	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.000,00	
402	Obrigações Patronais	75.000,00	
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
437	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	
443	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	
	TOTAL	262.000,00	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**, serão cobertos com recursos das anulações das dotações abaixo relacionadas, prevista no artigo 43, § 1º, Inciso III, assim como Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.13.02	DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
480	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
02.13.03	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
504	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	
	TOTAL	125.000,00	

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.205 de 13/11/2024 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de dezembro de 2025.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.764 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

(Que dispõe sobre a abertura de
crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.394 DE 18/11/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de **R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)**, a seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
12.361.0058.2.114			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		18.750,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.800,00
	TOTAL		20.550,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.765 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI 4.395 DE 18/11/2025, DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 93.750,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, à seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	Despesas de Capital		
	Investimentos		
667	Equipamentos e Material Permanente		93.750,00



TOTAL

93.750,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ **93.750,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 18 de novembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PORTARIA Nº 5146/2025, 25 DE NOVEMBRO DE 2025

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de Materiais de Escritório e Escolar)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados (as), para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, os seguintes servidores (as):

Para os itens 01 a 05

Devanilda Teresinha Gasparini.

Viviani Rego Vechi.

Reginaldo Soares da Silva.

Rafaela Moura Leite.

Para os itens 12 a 32.

Elisangela Fernandes Hermoso Barbaresco

Letícia Frascareli Ferreira

Rafaela Moura Leite.

Artigo 2º. A Equipe de que trata o artigo 1º tem a finalidade de proceder à avaliação das amostras dos produtos cotados pelos participantes do **Pregão Eletrônico nº 130/2025**, que tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e escolar.

Artigo 3º. A Equipe, após avaliar as amostras, elaborará laudo acerca da aceitabilidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes dos respectivos Editais e Anexo I – Especificações Técnicas.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise das amostras deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência de tal forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de Novembro de 2025.



Ivana Maria Bertolini Camarinha

Outros Atos

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326

CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE A MRS LOGÍSTICA S.A.
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1. DOADORA	NOME: MRS LOGÍSTICA S.A. (“MRS ou DOADORA”) ENDEREÇO: Praia de Botafogo, nº 228, sala 707, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22250-906 CNPJ: 01.417.222/0001-77
2. DONATÁRIO	NOME: Município de Pederneiras (“DONATÁRIO” ou “MUNICÍPIO”) ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 64, Pederneiras - SP CNPJ: 46.189.718/0001-79
3. DATA E LOCAL DE ASSINATURA	Assinado em São Paulo no dia 26 de novembro de 2025.
4. OBJETO	Compromisso entre as Partes para disposição, por parte da MRS , em favor do MUNICÍPIO , de serviços consistentes em apresentação musical com personagens da Disney (Mamãe Noel, três duendes, Stitch, Angel, Soldadinho, Bailarina, Elsa e Anna), para utilização e, quando aplicável, operação pelo MUNICÍPIO junto à faixa de domínio e área limítrofe, conforme previsto neste Contrato.
5. DESTINAÇÃO DE USO DOS BENS DISPOSTOS PELA DOADORA	A doação destina-se exclusivamente à seguinte finalidade: Promoção de contratação de apresentação musical com personagens da Disney (Mamãe Noel, três duendes, Stitch, Angel, Soldadinho, Bailarina, Elsa e Anna) em evento de natal do Município.
6. GESTORES	Pela MRS: Nome: Daniel Martins Endereço: Avenida Ibirapuera, 2332 - Torre 1 - 9º andar - Indianópolis, São Paulo/SP – CEP 04028-002 Telefone: (13) 9978-64620 E-mail: daniel.martins@mrs.com.br Pelo MUNICÍPIO: Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha Endereço: Rua Siqueira Campos, 64, Zona Sul, CEP 17.280-000, Pederneiras – SP Telefone: (13) 9978-64620 E-mail: ftozato@pederneiras.sp.gov.br

CONSIDERANDO QUE:

- I. A **MRS** é a concessionária para exploração e desenvolvimento do serviço público federal de transporte ferroviário de carga na Malha Sudeste, abrangendo parte dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, e arrendatária dos ativos vinculados àquele serviço, incluindo os trechos ferroviários que se localizam na região do **MUNICÍPIO**;
- II. A **MRS** possui programa de integridade, que poderá ser acessado em: <https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/>, sendo certo que as Partes se submetem diretamente ao “Código de Conduta Ética”, “Política de Relacionamento com Órgãos Públicos e Anticorrupção” e a “Política de Patrocínios, Parcerias e Doações”;
- III. A **MRS** tem o compromisso social de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade nos locais onde exerce suas atividades;
- IV. O **MUNICÍPIO** garante à **MRS** ter cumprido todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente para o recebimento da doação;

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



- V. O **MUNICÍPIO** garante ter realizado todas as análises administrativas, técnicas, jurídicas e econômicas sob sua responsabilidade e, a partir delas, reconhece a doação como vantajosa para a administração pública e o interesse público, em conformidade com a legislação aplicável;
- VI. A **MRS** apresentou ao **MUNICÍPIO** Manifestação de Interesse detalhando as condições da oferta da doação e os encargos que devem ser assumidos pelo **MUNICÍPIO**, incluindo o dever de se responsabilizar por eventuais custos adicionais necessários para utilização da doação;
- VII. O objeto do presente Contrato se adequa às diretrizes previstas na “Política de Patrocínios, Parcerias e Doações” da **MRS**, estando plenamente alinhado com a estratégia de negócios da Companhia com interface direta com a operação existente e com as comunidades em situação de vulnerabilidade no entorno da ferrovia, respeitando e fortalecendo as políticas públicas;
- VIII. Por determinação da Constituição Federal, compete ao **MUNICÍPIO** a preservação dos bens públicos, bem como a prestação de serviços públicos de interesse local, dentre os quais a manutenção de vias públicas e de equipamentos públicos, bem como a limpeza pública, coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos munícipes;
- IX. Existe interesse comum e recíproco das Partes em estabelecer entendimento destinado à entrega da doação objeto deste Contrato que serão dispostos pelo **MUNICÍPIO** em privilégio da segurança da operação ferroviária e da proteção da comunidade local, assim como do meio ambiente.

Resolvem as Partes firmar este **CONTRATO DE DOAÇÃO** (“Contrato”) que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto definir obrigações relativas à disposição e entrega pela **MRS** ao **MUNICÍPIO** da seguinte doação:
- Contratação de apresentação musical com personagens da Disney (Mamãe Noel, três duendes, Stitch, Angel, Soldadinho, Bailarina, Elsa e Anna) em evento de natal do Município.
- 1.2. Caberá à **MRS** a entrega da doação descrita na cláusula anterior ao **MUNICÍPIO** no prazo de 09 (nove) dias a contar da assinatura deste Contrato.
- 1.3. Em até 05 (cinco) dias antes do prazo previsto na subcláusula anterior, caberá ao **MUNICÍPIO** informar à **MRS** [o local em que os itens deverão ser entregues ou o local em que os serviços serão executados], bem como o representante do **MUNICÍPIO** responsável pelo seu recebimento, se aplicável.
- 1.4. Caberá ao **MUNICÍPIO** a utilização, instalação ou distribuição da doação de acordo com a finalidade prevista neste Contrato, visando garantir a preservação dos bens públicos, a proteção da comunidade local e do meio ambiente, além de privilegiar a segurança da operação ferroviária, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Caberá à **MRS**:
- 2.1.1 Providenciar, quando aplicável, a cotação e compra, além da entrega da doação descrita na subcláusula 1.1 deste Contrato ao **MUNICÍPIO**.



DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



2.2 Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- 2.2.1 Utilizar a doação objeto deste Contrato para a finalidade de promoção de contratação de apresentação musical com personagens da Disney (Mamãe Noel, três duendes, Stitch, Angel, Soldadinho, Bailarina, Elsa e Anna) em evento de natal do Município. e comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a destinação da doação disposta pela **MRS**;
- 2.2.2 Responsabilizar-se, desde já, pela utilização, instalação ou distribuição da doação, assim como pelo respeito à faixa de domínio e da área não edificável da **MRS**;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as providências necessárias para licitação, contratação, execução, custeio e fiscalização de eventuais obras ou serviços que se mostrem necessários para a efetiva utilização da doação, conforme definido na subcláusula 1.1;
- 2.2.4 Responsabilizar-se por toda e qualquer prestação de contas que se mostre necessária junto a qualquer órgão de controle interno ou externo da administração pública sobre a doação e a sua utilização;
- 2.2.5 Apresentar todas as obrigações previstas e assumidas através deste Contrato ao poder legislativo municipal e representantes da sociedade civil em ato público;
- 2.2.6 Garantir a obtenção de todas as licenças necessárias para a execução das atividades relacionadas à doação, sejam elas no âmbito federal, estadual ou municipal, isentando a **MRS** de qualquer obrigação nesse sentido;
- 2.2.7 Fica a cargo do **MUNICÍPIO** publicar o conteúdo deste Contrato, sob a forma de extrato ou não, no órgão oficial local, assumindo as responsabilidades e ônus decorrentes de sua decisão;
- 2.2.8 Nem o **MUNICÍPIO** nem quaisquer de seus agentes poderá utilizar a doação, nem mesmo a própria existência do presente Contrato, para qualquer finalidade político-partidária ou eleitoral.

2.3 Caberá às **Partes**:

- 2.3.1 Se obrigar pelo cumprimento de suas próprias obrigações cíveis, sociais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e tributárias, não havendo vínculo algum de solidariedade ou subsidiariedade entre elas, de tal forma que cada uma responderá, na íntegra, por qualquer multa, indenização ou sanção imposta pelos aludidos órgãos públicos, bem como de ações judiciais ou reclamações motivadas pelo não cumprimento de suas respectivas obrigações;
- 2.3.2 Em caso de impossibilidade de entrega da doação pela **MRS** no local previamente indicado pelo **MUNICÍPIO**, as Partes devem ajustar, em até 10 (dez) dias consecutivos antes da data da entrega, novo local para tanto;
- 2.3.3 Respeitar e fazer respeitar todas as normas vigentes relativas às disposições referentes à ferrovia e às operações ferroviárias, constantes, em especial, do Regulamento de Transportes Ferroviários, aprovado pelo Decreto nº 1.832/1996, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando relacionadas à ferrovia, e das instruções e normas internas da **MRS** relativas ao assunto;
- 2.3.4 Adotar todas as medidas necessárias para a proteção dos profissionais e/ou terceiros que estiverem envolvidos com a execução das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive seus próprios empregados, funcionários, prepostos e/ou contratados, bem como empregados, funcionários, prepostos e/ou contratados da outra Parte;
- 2.3.5 Manter a outra Parte a salvo de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas a que der causa, por si ou pelos terceiros contratados, assumindo formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da Parte inocente do polo passivo da demanda, sem prejuízo do reembolso de quaisquer custas, indenizações ou despesas arcadas pela Parte inocente e eventuais perdas e danos;



DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



- 2.3.6 Arcar com as despesas decorrentes das ações e obrigações de sua responsabilidade, conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se extinguirá com o cumprimento das obrigações nele previstas.
- 3.1.1 Com a entrega da doação ao **MUNICÍPIO** todas as obrigações da **MRS** serão consideradas completamente adimplidas.
- 3.2. O presente instrumento poderá ser resolvido nas seguintes hipóteses:
- (i) Por qualquer das Partes, no caso de inadimplemento de obrigação assumida que não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação a respeito;
 - (ii) Pela **MRS**, caso verifique o descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, da legislação aplicável a este Contrato e em vigor no país, em especial, de natureza ambiental, social, trabalhista, concorrencial ou criminal e/ou na hipótese de violação de qualquer declaração concedida pelo **MUNICÍPIO**, incluindo, mas não se limitando, aquelas relacionadas à responsabilidade socioambiental;
 - (iii) Pela **MRS**, caso verifique o descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do encargo previsto neste Contrato quanto à utilização da doação para promoção de contratação de apresentação musical com personagens da Disney (Mamãe Noel, três duendes, Stitch, Angel, Soldadinho, Bailarina, Elsa e Anna) em evento de natal do Município.;
 - (iv) Por qualquer das Partes, na hipótese de evento de Caso Fortuito e/ou Força Maior, nos termos da legislação em vigor, que comprovadamente afete o cumprimento das obrigações, caso o evento não cesse após o prazo de 30 (trinta) dias da data do seu início, mediante simples comunicação escrita. Nesta hipótese, cada Parte deverá arcar com seus próprios custos decorrentes desta ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem todos os termos das regras anticorrupção no Brasil, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto que a regulamenta, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2 Pagamento Proibido: Na execução deste Contrato, as Partes e qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer valor a autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão de agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção.
- 4.3 Para os fins da presente cláusula, as Partes declaram neste ato que (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) não violarão as normas relativas aos seus respectivos Código de Conduta Ética, bem como as Políticas Gerais de Conduta e Relacionamento com Órgãos Públicos da **MRS**, os quais integram o presente ajuste para todos os efeitos; e que (c) têm ciência que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida e declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.



DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



- 4.4 O **MUNICÍPIO** declara ter ciência do Código de Conduta Ética, do Código de Conduta Ética para Terceiros e das Políticas Gerais de Conduta e Relacionamento com Órgãos Públicos e as demais regras anticorrupção da **MRS**, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/>, se comprometendo a respeitá-las. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção por qualquer das Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a resolução motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial enviada à Parte que as descumpriu, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos incorridos pela Parte inocente pelos prejuízos diretos ou indiretos causados a ela.
- 4.5 O **MUNICÍPIO** se obriga a dar ciência a qualquer terceiro que contratar para utilização da doação, caso haja, do Código de Conduta Ética, do Código de Conduta Ética para Terceiros, das Políticas Gerais de Conduta e Relacionamento com Órgãos Públicos e das demais regras anticorrupção da **MRS** fazendo com que este(s) assumam o compromisso de respeitá-las. O descumprimento das referidas regras pelo(s) terceiro(s) ensejará a resolução motivada e imediata do Contrato, por meio de mera notificação extrajudicial enviada pela **MRS**, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a indenizar a **MRS** por todos os danos incorridos em razão do descumprimento do(s) terceiro(s) contratado(s).
- 4.6 As Partes declaram que não há, e não haverá durante a vigência do presente Contrato, qualquer conflito de interesses que possa comprometer a capacidade das Partes de executar o objeto dessa avença ou que possa criar a aparência de impropriedade com relação à execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar neste Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais relativos às Partes e à execução deste Contrato.
- 5.2 **Colaboração.** As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.
- 5.3 As Partes, por si e/ou terceiros agindo em seu nome, deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- 5.4 As Partes obrigam-se a tratar os Dados Pessoais a que tiverem acesso em decorrência do Contrato somente na medida necessária para cumprir as obrigações previstas em leis, regulamentos e neste instrumento, sendo expressamente proibida a distribuição ou compartilhamento desses Dados Pessoais fora dessas finalidades, de acordo com a legislação aplicável.
- 5.5 Obrigam-se as Partes ainda a: a) adotar as medidas de segurança, técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, de forma que sejam tratados conforme as melhores práticas de mercado e legislação aplicável; b) indenizar a outra Parte e eventuais terceiros contra todas as perdas, custos, despesas, danos, prejuízos, demandas, reivindicações, ações ou processos na qual a outra Parte possa sofrer ou incorrer por força de infração às obrigações previstas nesta cláusula.



DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



- 5.6 Conformidade das Partes.** Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e contratados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito deste Contrato.
- 5.7 Adequação legislativa.** As Partes se comprometem, desde já, a cumprir eventuais alterações de qualquer legislação que interfiram no tratamento dos Dados Pessoais aplicável a este Contrato.
- 5.8** Se houver alguma nova disposição legal que afete o cumprimento das cláusulas relativas à proteção de Dados Pessoais previstas neste Contrato, a Parte afetada pela nova disposição legal deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da resolução.

CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1** O **MUNICÍPIO**, neste ato, declara e garante:
- Que cumprirá as normas relacionadas ao cumprimento do objeto deste Contrato além da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, parafiscal, social, de higiene, segurança do trabalho que sejam pertinentes, assim como a legislação que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e as normas que regem a operação ferroviária e as normas ambientais, sendo responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
 - Que desenvolve suas atividades dentro dos padrões éticos e socialmente adequados, sem praticar ou utilizar trabalho forçado, compulsório, análogo ao escravo, trabalho infantil e/ou degradante;
 - Que fomenta a eficiência na utilização de recursos e, quando possível, promove a utilização de materiais reciclados e/ou recicláveis na produção dos insumos e nos produtos fornecidos;
 - Que garante condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores e aplica medidas em prol do bem-estar dos colaboradores, envolvendo saúde laboral e preventiva;
 - Que aplica práticas inclusivas e afirmativas, criando um ambiente livre de assédio e de discriminação, perseguição, abusos ou outros tipos de violência física ou psicológica;
 - Que respeita a dignidade da pessoa humana e as normas constitucionais vigentes e repudia qualquer ato discriminatório, fomentando a diversidade e a inclusão;
 - Que disponibiliza canal de comunicação e/ou ouvidoria aos colaboradores, prestadores de serviços e demais terceiros que se relacionam com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** As ações a cargo da **MRS** neste Contrato estão relacionadas e são dependentes das ações a cargo do **MUNICÍPIO**, que também são previstas neste instrumento, não podendo a **MRS** sofrer penalidades ou alegações de descumprimento por obrigações vinculadas direta ou indiretamente a ações do **MUNICÍPIO**.
- 7.2** Eventuais tributos devidos em decorrência do objeto deste instrumento são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação. A **MRS**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará as retenções de tributos e contribuições sociais previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento, quando elas determinarem que a **MRS** seja responsável pelo recolhimento de tais tributos.
- 7.3** Toda e qualquer obrigação não prevista neste Contrato, bem como toda e qualquer alteração

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



- do ora pactuado, inclusive, a prorrogação do prazo deste instrumento, fica sujeita a prévio acordo entre as Partes, na forma de termo aditivo.
- 7.4** A natureza da relação jurídica entre as Partes é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não havendo solidariedade entre elas quanto a obrigações privadas, administrativas, fiscais, previdenciárias ou trabalhistas.
- 7.5** As Partes reconhecem que não há vínculo algum de solidariedade ou subsidiariedade entre elas, de tal forma que cada uma responderá, na íntegra, por qualquer multa, indenização ou sanção imposta por órgãos públicos, bem como de ações judiciais ou reclamações motivadas pelo não cumprimento de suas respectivas obrigações e se obrigam a manter a Contraparte a salvo de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas a que der causa, por si ou pelos terceiros contratados, assumindo formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da Parte inocente do polo passivo da demanda, sem prejuízo do reembolso de quaisquer custas, indenizações ou despesas arcadas pela Parte inocente e eventuais perdas e danos.
- 7.6** Este Contrato contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação às matérias aqui tratadas, substituindo todas as discussões e documentos anteriores relativamente às mesmas matérias.
- 7.7** As obrigações deste instrumento são assumidas em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando cada uma das Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 7.8** O não exercício por qualquer das Partes de qualquer direito a ela assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como tolerância ou desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- 7.9** Não poderão as Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente Contrato sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra Parte.
- 7.10** Sob pena de serem considerados ineficazes para todos os fins e efeitos de direito e, em especial, para o disposto neste Contrato, todos os avisos ou comunicações relativas a este Contrato serão elaborados sempre por escrito.
- 7.11** Se qualquer disposição deste instrumento for considerada inválida ou inexecutável, as demais deverão permanecer em pleno vigor e efeito.
- 7.12** O preâmbulo deste Contrato constitui parte inseparável deste instrumento, devendo orientar eventuais divergências que porventura venham a surgir com relação à sua interpretação.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para a solução de dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. As Partes declaram e concordam que a assinatura deste Contrato poderá ser efetuada em formato eletrônico ou digital, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").






DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



São Paulo, 27 de novembro de 2025.

Pela MRS LOGÍSTICA S.A.:

assinado digitalmente por

sofeweb

Pelo MUNICÍPIO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



CHECKLIST PARA CONTROLE DAS DOAÇÕES REALIZADAS PELA MRS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Valores / Bens / Serviços / Projetos)

ITEM	SIM	NÃO	N/A	JUSTIFICATIVA
1. A doação é compatível com as políticas da MRS (disponíveis em https://www.mrs.com.br/sustentabilidade/programa-de-integridade-e-etica-da-mrs/)? Caso a resposta a este item seja "NÃO", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.	X			
2. A doação foi concedida/oferecida/recebida de forma ética, transparente, pública e notória? Caso a resposta a este item seja "NÃO", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.	X			
3. A doação envolve atividades ilícitas ou não condizentes com a cultura ética da empresa? Caso a resposta a este item seja "SIM", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.		X		
4. A doação ocorrerá em período eleitoral (entre 20/07 e a data do segundo turno, se houver)?		X		
5. Existe a expectativa de que algum candidato ou agente público/político use a doação para promoção pessoal/política? Caso a resposta a este item seja "SIM", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.		X		
6. A doação envolve evento ou ação de cunho político partidário ou discriminatório? Caso a resposta a este item seja "SIM", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.		X		
7. A doação fortalece o relacionamento da MRS com a comunidade da qual a	X			

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



empresa faz parte e/ou com os seus colaboradores? Caso a resposta a este item seja 'NÃO', a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.¹				
8. A MRS possui atividade ferroviária no Município em que a doação será utilizada?	x			
9. A doação contribui com o bem-estar de comunidades localizadas no entorno da ferrovia?	x			
10. A doação beneficia, direta ou indiretamente, os colaboradores da MRS?		X		
11. Há alguma situação emergencial que justifique o envolvimento da MRS?		X		
12. A MRS recebeu, por escrito (correspondência, ofício, e-mail), pedido do ente público para realização da doação?	X			
13. Caso a MRS tenha recebido ofício ou outro meio de comunicação para realizar a doação, foi checada a existência de procedimento/edital de chamamento público ? Caso a checagem ainda não tenha sido realizada, ela deverá ser feita previamente a qualquer outro ato de prosseguimento da doação - vide pergunta 16. Se, após a checagem, não for identificada a existência de chamamento público, a doação poderá prosseguir pelo procedimento de manifestação de interesse -- vide perguntas 14 e 15.	X			
14. A MRS manifestou interesse por escrito em realizar o procedimento de doação? Em caso negativo, recomenda-se seguir o procedimento definido abaixo desta tabela.	X			
15. O procedimento de manifestação de interesse está adequado de acordo com as regras definidas na tabela abaixo? Em caso positivo, recomenda-se seguir com a doação mediante a formalização de contrato (utilizar minuta padrão). Em caso negativo, recomenda-se acionar o Jurídico através do Sistema Espalder anexando toda a documentação pertinente.	X			

¹ Para evitar qualquer caracterização de desvio de poder em relação às atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria (art. 154, § 4º da Lei 6.404/1976).

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



<p>16. O procedimento de <u>chamamento público</u> está adequado de acordo com as regras definidas na tabela abaixo? Em caso positivo, recomenda-se seguir com a apresentação de proposta observando os requisitos exigidos pelo ente público. Recomenda-se acionar o Jurídico através do Sistema Espaider anexando toda a documentação pertinente para suporte na proposta. Caso não exista procedimento de <u>chamamento público</u>, responder “N/A”. Nessa hipótese, a doação poderá prosseguir pelo procedimento de <u>manifestação de interesse - vide perguntas 15 e 16.</u></p>			X	
<p>17. Há algum indicativo de que a doação possa ser utilizada para finalidade diversa daquela declarada pelo destinatário? Caso a resposta a este item seja “SIM”, a recomendação jurídica é que <u>a doação não prossiga.</u></p>		X		
<p>18. Em caso de doação de dinheiro, o valor será depositado em conta bancária de titularidade do próprio ente público? Caso a resposta a este item seja “NÃO”, a recomendação jurídica é que <u>a doação não prossiga.</u></p>			X	
<p>19. Existe alguma situação que possa gerar conflito de interesse na realização da doação (ex: decisões relevantes pendentes do ente público/ agente público envolvido com a doação em relação à MRS)? Caso a resposta a este item seja “SIM”, a recomendação jurídica é que <u>a doação não prossiga.</u></p>		X		
<p>20. A doação gerará alguma obrigação futura para o ente público de contratar a MRS para que esta realize a venda de bens ou preste serviços em favor do próprio ente público? Caso a resposta a este item seja “SIM”, a recomendação jurídica é que <u>a doação não prossiga.</u></p>		X		
<p>21. A MRS está assumindo alguma obrigação adicional <u>diversa</u> das previstas no modelo padrão de contrato a ser celebrado? Em caso positivo, justifique ao lado e encaminhe, <u>obrigatoriamente</u>, o documento para verificação do Jurídico.</p>		X		

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326



<p>22. Há alguma contrapartida ou vantagem (direta/indireta) à MRS diversa da prevista no modelo padrão de contrato a ser celebrado? Em caso positivo, justifique ao lado e encaminhe, obrigatoriamente, o documento para verificação do Jurídico.</p>		X		
<p>23. Há alguma contrapartida ou vantagem (direta/indireta) à contraparte diversa da prevista no modelo padrão de contrato a ser celebrado? Em caso positivo, justifique ao lado e encaminhe, obrigatoriamente, o documento para verificação do Jurídico.</p>		X		
<p>24. Qual a destinação da doação concedida?</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Causas humanitárias: objetivo de mitigar os conflitos socioeconômicos existentes.<input checked="" type="checkbox"/> Culturais: objetivo de promover e apoiar a cultura local.<input type="checkbox"/> Esportivas: objetivo social de oferecer acesso ao esporte.<input type="checkbox"/> Educacionais: objetivo de promover a educação, a fim de mitigar os acidentes, e potencializar a proximidade institucional.<input type="checkbox"/> Bem-estar/Segurança da comunidade: objetivo de estreitar as relações da empresa com as comunidades.<input type="checkbox"/> Apoio a órgão de segurança pública: objetivo de apoiar os referidos órgãos na obtenção de materiais e serviços necessários ao seu regular funcionamento.<input type="checkbox"/> Mitigar risco de acidente na linha férrea.<input type="checkbox"/> Outros. <u>Caso essa opção seja escolhida, a justificativa ao lado é obrigatória.</u>				
<p>25. A doação foi aprovada conforme as Alçadas de Aprovação da MRS (DO-MRS-0002)? Caso a resposta a este item seja 'NÃO', a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.</p>		X		
<p>26. Este checklist foi submetido ao responsável pela aprovação da doação, conforme as Alçadas de Aprovação da MRS (DO-MRS-0002)? Caso a resposta a este item seja "NÃO", a recomendação jurídica é que a doação não prossiga.</p>		X		

DocuSign Envelope ID: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326

**Em caso de doação via “Chamamento Público”, o ente público é obrigado a publicar no Diário Oficial o edital, contendo as seguintes informações:**

- A data e a forma de recebimento das propostas de doação;
- Os requisitos para a apresentação das propostas de doação;
- As condições de participação das pessoas físicas ou jurídicas;
- As datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas de doação;
- Os critérios e as condições de recebimento das doações de bens ou de serviços;
- A minuta de termo de doação, de declaração firmada pelo doador, ou de termo de adesão;
- A relação dos bens ou dos serviços a serem doados, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessados, quando for o caso.

Analisado o edital, caso haja interesse da MRS, a empresa deve apresentar sua proposta observando os requisitos e acompanhar o fim da seleção. Sendo a MRS selecionada, o contrato de doação poderá ser firmado. Sendo minuta no modelo do Município, o Jurídico deverá realizar a revisão e chancela.

Em caso de prosseguimento da doação via “Manifestação de Interesse”, atentar para o fato de que a manifestação da MRS perante o Município deverá conter as seguintes informações:

- Identificação do doador;
- Indicação do donatário (ente público);
- A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços, e outras características necessárias para definir o objeto da doação;
- O valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertados;
- A declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
- A declaração do doador de inexistência de demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens que estão sendo doados;
- A localização e fotos dos bens móveis, ou local da prestação dos serviços;
- A descrição do ônus ou encargo, se aplicável.

Após a apresentação da Manifestação de Interesse, o responsável pela negociação deve acompanhar o respectivo processo administrativo até que o Município comunique à MRS, por escrito, o resultado da análise da Manifestação de Interesse, formalizando o aceite ou não da doação que foi proposta pela MRS.

Caso a resposta do Município seja positiva, ou seja, se o Município aceitar a doação, o responsável pela negociação deverá dar sequência às providências necessárias à doação conforme o fluxo interno de doações da empresa para a administração pública. Caso a resposta seja negativa, ou seja, se o Município não aceitar a oferta de doação, as tratativas estarão encerradas e os documentos produzidos até então deverão ser arquivados.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B110AB56-F37A-4DEA-861C-0BA6171D3326 Status: Concluído
 Assunto: Complete com o Docusign: CheckList_Pedeneiras.pdf1.pdf, Contrato de Doação - Prefeitura Municip...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 13 Assinaturas: 5 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 55 JESSICA FONTANA DE TOLEDO
 Assinatura guiada: Ativado Av. Brasil 2001
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado JUIZ DE FORA, 36020-110
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília jessica.toledo@mrs.com.br
 Endereço IP: 163.116.233.202

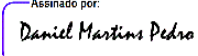
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: JESSICA FONTANA DE TOLEDO Local: DocuSign
 27/11/2025 09:44:45 jessica.toledo@mrs.com.br

Eventos do signatário

Daniel Martins Pedro
 daniel.martins@mrs.com.br
 MRS Logística S/A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

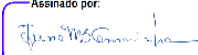
Assinado por:

 032cF8332394C2...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.150.96.152
 Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 27/11/2025 09:58:08
 Visualizado: 27/11/2025 10:09:05
 Assinado: 27/11/2025 10:24:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign


Ivana Maria Bertolini Camarinha
 ftozato@pederneiras.sp.gov.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 CD3241393CF84BF...
 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 186.200.54.2

Enviado: 27/11/2025 10:24:12
 Visualizado: 27/11/2025 11:14:44
 Assinado: 27/11/2025 17:14:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 27/11/2025 11:14:44
 ID: 79c354f6-d2f0-4dd1-92f2-5683c31d5040

Rosa Maria Cassar de Oliveira
 Rosa.Cassar@mrs.com.br
 GG
 MRS Logística S/A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 C672FBA90264B3...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.145.137.13
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 27/11/2025 17:14:38
 Visualizado: 27/11/2025 18:12:25
 Assinado: 27/11/2025 18:13:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da Docusign

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 02/12/2025 às 17:02:03 (GMT -03:00).

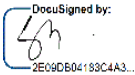
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0daf-dff4-f56d-34cc-56



Eventos do signatário Assinatura Registro de hora e data

Gustavo Bambini
 Gustavo.Bambini@mrs.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: Certificado Digital ICP
 Emissor: AC SAFEWEB RFB v5
 Assunto: CN=LUIZ GUSTAVO BAMBINI DE ASSIS:28134065899


Assinatura

 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 179.218.5.146

Registro de hora e data
 Enviado: 27/11/2025 18:13:08
 Visualizado: 28/11/2025 10:52:40
 Assinado: 01/12/2025 11:00:24

Política de certificado:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safewebrfb/dpc-acsafewebrfb.pdf>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através da DocuSign

Felix Cid
 felix.cid@mrs.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.228.50

Registro de hora e data
 Enviado: 01/12/2025 11:00:25
 Visualizado: 01/12/2025 13:50:56
 Assinado: 01/12/2025 13:51:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 01/12/2025 13:50:56
 ID: 131e2218-57cb-4b0c-9dc7-62f84a36d153

Eventos do signatário presencial Assinatura Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data

Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Evento	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/11/2025 09:58:09
Entrega certificada	Segurança verificada	01/12/2025 13:50:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/12/2025 13:51:16
Concluído	Segurança verificada	01/12/2025 13:51:16

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 02/12/2025 às 17:02:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0daf-dff4-f56d-34cc-56>



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 11/08/2020 16:47:34
Partes concordam em: Ivana Maria Bertolini Camarinha, Felix Cid

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a MRS Logística S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a MRS Logística S/A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a MRS Logística S/A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a MRS Logística S/A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a MRS Logística S/A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a MRS Logística S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por MRS Logística S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.



Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO o Extrato, publicado em 27/11/2025, página 06, Edição nº1905 ano VIII, referente ao cancelamento de ata de registro de preços 66/2025 tem 09 do PE 09/2025, em razão de erro material.

Determina-se a emissão e publicação do extrato correto.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2025

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Conforme documentos Processo 14056/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025; fica cancelado os itens 03, 10 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, firmada em 31/01/2025 com a empresa Fabiana da Silva Marquesi Eireli.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

**Aviso de Contratação Direta****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, novos, sem uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos. ENCERRAMENTO: 08/12/2025 às 09h00min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável. Pederneiras, 02 dezembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

.....

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, novos, sem uso, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos. ENCERRAMENTO: 09/12/2025 às 09h00min. O Aviso completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pncp.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável. Pederneiras, 02 dezembro de 2025.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

.....



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0daf-dff4-f56d-34cc-56

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1908, ano VIII, veiculado em 02 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 02/12/2025 às 17:02:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0daf-dff4-f56d-34cc-56>